PROJETO DE LEI nº , DE 2010

(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Dispõe sobre a criação de vagas nas instituições federais de ensino técnico de nível médio destinadas a programas de reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° - Ficam criadas nas instituições federais de ensino técnico de nível médio vagas equivalente a 2% (dois por cento) do total do corpo discente, em cada curso, destinadas a programas de reinserção social de usuários e dependentes de drogas, nos termos dos artigos 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.343, de 26 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad); prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

Art. 2º - As instituições de que trata o art. 1º poderão celebrar parcerias com instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolvam programas de reinserção no mercado de trabalho do usuário e do dependente de drogas, com o fim de descentralizar as atividades de ensino técnico.

Art. 3º - As instituições de que trata o art. 1º deverão implementar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas, a cada ano, e terão o prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, inclusive editando normas complementares necessárias ao seu efetivo cumprimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa criar um meio eficaz de reinserção social de usuários e dependentes de drogas, por meio do acesso ao ensino técnico de qualidade oferecido pelos 33 Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), 43 unidades de ensino descentralizadas ligadas aos CEFETs, 36 Escolas Agrotécnicas Federais, 30 Escolas Técnicas vinculadas às universidades federais e uma Escola Técnica Federal.

O uso de drogas representa um sério problema de saúde pública devido à sua alta prevalência e aos seus prejuízos sociais, ocupacionais e psicológicos. Além disso, representa um alto custo social, uma vez que se faz presente em todas as classes sociais, alterando até mesmo o convívio familiar, em função dos novos hábitos adotados pelos usuários.

O usuário de drogas é também cidadão portador de direitos, como saúde, educação, lazer entre outros, cabendo ao Estado garantir o cumprimento destes direitos, para que possa ter oportunidades para “libertar-se” das drogas. Ressalta-se ainda que, o custo no resgate desse cidadão é inferior, em termos financeiros, aos custos que envolvem a construção de presídios.

Conforme dados da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) a faixa etária em que as pessoas mais se envolvem com o uso de drogas, está compreendida entre 18 a 25 anos. O órgão também constatou que a maioria dos usuários/dependentes químicos possui apenas o ensino fundamental incompleto. Os usuários/dependentes acabam deixando os estudos devido ao envolvimento com o uso de drogas.

A falta de qualificação, aliada à baixa escolaridade traz uma baixa perspectiva de vida, prejudicando o futuro profissional dos dependentes de droga. A situação profissional reflete a real condição econômica dos dependentes químicos.

Em razão disso, as ações de reinserção social de usuários e dependentes de drogas são tão importantes quanto o combate ao tráfico e ao consumo de substâncias psicotrópicas e narcóticos.

Reinserção social é entendida como o processo que o indivíduo, família, comunidade e Estado desenvolvem para a recuperação, integração ou reintegração do dependente químico na

sociedade. Concretiza-se com a conscientização do indivíduo no aprendizado ou resgate de valores morais e éticos.

Além da individualização, o tratamento de fármaco-dependentes deve ser abordado de forma global, incluindo as dimensões médica, psicoterápica e social. No processo de reinserção é importante que a família, a sociedade e o Estado criem mecanismos de educação, saúde, trabalho, esporte, lazer, cultura, apoio psicológico e espiritual destinado a prestar apoio àqueles que desejam libertar-se do julgo das drogas.

Recentemente, em 28/3/2010, a Agência Brasil divulgou que o Governo prepara um novo plano para tratamento mais específico de usuários e dependentes de drogas.

A SENAD elaborou um gráfico no qual identifica as drogas mais usadas entre jovens de 12 a 18 anos, conforme segue.

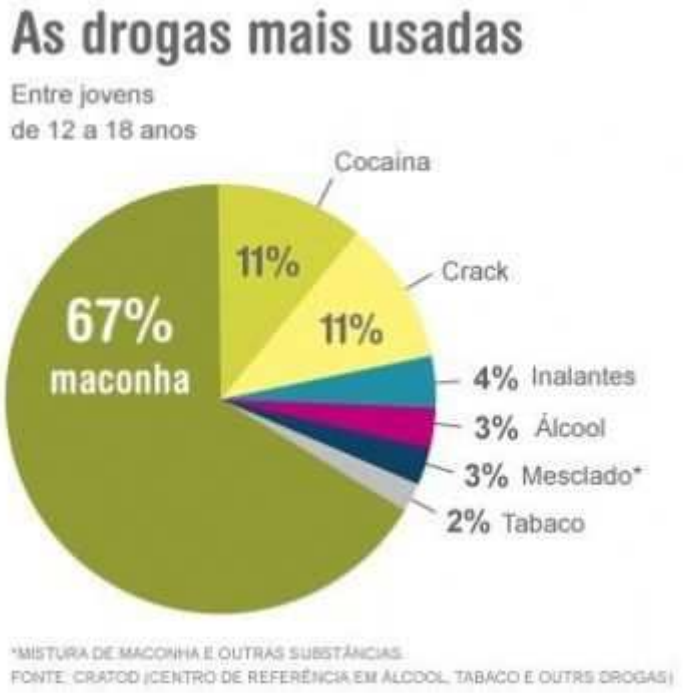

De acordo com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime para o Brasil e o Cone Sul (UNODC), o perfil da maioria dos usuários problemáticos de drogas incluiu pessoas que já sofreram abandono, violência doméstica, abuso sexual e exclusão familiar.

Cabe inicialmente uma distinção extremamente importante: a diferenciação entre o usuário recreativo e o dependente de drogas. Embora a fronteira entre essas duas categorias não seja nítida, alguns elementos de distinção podem ser identificados. A grande maioria dos usuários de droga não é, e provavelmente nunca venha a ser, dependente do produto. Na grande maioria das vezes, a droga é procurada como fonte de prazer tanto pelo usuário como pelo dependente.

Um dependente, ao contrário do usuário, não pode prescindir da sua droga. Nesse sentido, o dependente de drogas é um indivíduo para quem a droga passou a desempenhar um papel central na sua organização psíquica, na medida em que, através do prazer, ocupa lacunas importantes, tornando-se assim indispensável ao seu funcionamento psíquico.

A presente propositura toma o cuidado de criar vagas específicas nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, de forma a não diminuir as posições disponíveis aos demais estudantes.

Sala das Sessões, em de outubro de 2010.

Deputado EDUARDO DA FONTE

(PP/PE)